

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE– BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2021 - PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA - COTEGIPE-BA (INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020)

A PREFEITURA DE COTEGIPE, Estado da BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, com fundamento no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021; Decreto Estadual nº 20.005/2020; Decreto Municipal nº 103/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito local; artigos 1º e 2º da Lei nº 196/2013 que institui o Sistema Municipal de Cultura; artigo nº 168 da Lei nº 155/2012 – Lei Orgânica do Município; Plano de Ação nº. 07208420210001-006410, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e autorizado pelo Governo Federal através da Plataforma +Brasil e demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Edital de Prêmio de Apoio às Linguagens Artísticas e Expressões Culturais Tapuim Vieira de Cotegipe-BA.

1. OBJETO

1.1. Selecionar e premiar propostas de artistas, agentes, produtores culturais, grupos, coletivos e organizações do setor cultural, devidamente aptos, com vistas a produção de **conteúdos digitais ou lives**, envolvendo artesanato, artes visuais, música, literatura, culinária tradicional, culturas indígenas, culturas quilombolas, culturas ribeirinhas, festas tradicionais populares, contação de histórias e demais expressões da cultura popular presentes no município, atuantes há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20.

2. MODALIDADES

- 2.1. Serão contempladas propostas nas seguintes modalidades:
- 2.1.1. MODALIDADE A: apresentações artístico-culturais. Exemplos: performances de dança (popular ou contemporânea), monólogos teatrais, pequenas esquetes, apresentações musicais voz e violão, em dupla ou banda, recitais poéticos, palhaçaria ou alguma performance circence, expressões populares, etc.
- 2.1.2. **MODALIDADE B: mini-oficinas**. *Exemplos*: orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite,



- artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc.
- 2.1.3. **MODALIDADE C: livre.** *Exemplos:* performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, webinários, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista, exposições virtuais, minidocumentários etc.
- 2.2. Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os meses de **janeiro a março de 2022,** de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.
- 2.2.1. Os projetos selecionados para serem realizados no formato online, poderão ser apresentados em lives (ao vivo) ou gravados. Caso sejam gravados, os vídeos deverão ser postados no youtube ou em outra rede social e os links encaminhados para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.
- 2.2.1.1.Os vídeos deverão obedecer às seguintes regras: extensão MP4, WMV OU MPEG; resolução mínima HD 720p: 1280 x 720; gravados na horizontal, em um tempo de 30 (trinta) minutos aproximadamente.
- 2.2.2. Para os/as proponentes selecionados/as que não têm acesso a internet em casa, a Prefeitura disponibilizará um **espaço com internet** para a gravação e/ou apresentação das lives, em data combinada com a equipe gestora da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.
- 2.2.3. A veracidade das informações e documentos apresentados são de responsabilidade dos/as proponentes.

3. DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor total orçado para o Prêmio de Apoio às Linguagens Artísticas e Expressões Culturais Tapuim Vieira de Cotegipe, indicado no Plano de Ação nº. 07208420210001-006410, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e autorizado pelo Governo Federal através da Plataforma + Brasil, será de **R\$90.000,00** (noventa mil reais).
- 3.1.1. Serão premiados até **60 (sessenta) propostas**, considerando o valor bruto de **R\$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) para cada selecionado/a.
- 3.2. Os recursos previstos para realização deste Prêmio são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 02.06.000. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Fundo Municipal de Educação. Projeto: 2094. Ações de Combate aos Efeitos da Covid-19 na Cultura Lei Aldir Blanc. Fonte: 97 Outras Vinculações de Transferências. Elementos: 3.3.30.36.00 Outros Serviços de Terceiros.
- 3.2.1. Os recursos excedentes deste Prêmio poderão ser remanejados para aplicação em outros editais abertos com recursos da Lei Aldir Blanc no município.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

- a) Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) **Pessoas Jurídicas** de Direito Privado ou Microempreendedores/as individuais (MEI) da área cultural;
- c) Grupos ou Coletivos Culturais sem CNPJ.
- 4.1.1. Os/as proponentes selecionados/as deverão ser nascidos e/ou estabelecidos em Cotegipe, com comprovada atuação cultural nos últimos 02 (dois) anos.
- 4.1.1.1.Caso o/a proponente selecionado/a não disponha de comprovação de residência em seu nome, será permitido o envio de uma declaração do/a proprietário/a do imóvel.
- 4.1.2. Cada proponente só poderá se inscrever uma vez neste edital.
- 4.1.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição, mesmo que por CPFs diferentes, que estejam representando o mesmo grupo ou coletivo cultural.
- 4.1.3.1.Em caso de grupo ou coletivo, orienta-se que seja escolhido um representante legal para fazer a inscrição, desde que atenda os critérios do edital e conforme modelo de declaração em anexo (Anexo II);

4.2. Não será permitida a inscrição de:

- 4.2.1. Pessoa Física, menor de 18 (dezoito) anos e com menos de 02 (dois) anos de atuação na área cultural.
- 4.2.2. Grupo e/ou coletivo cultural, sem CNPJ, representado por pessoa física, menor de 18 (dezoito) anos e com menos de 2 (dois) anos de atuação na área cultural.
- 4.2.3. Pessoa jurídica de direito privado ou microempreendedor individual do setor da cultura que tenha menos de 2 (dois) anos de atuação na área cultural.
- 4.2.4. Proponente que não resida no município de Cotegipe.
- 4.2.5. Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer das esferas estadual ou federal.
- 4.2.6. Servidor público municipal ativo (contratado, efetivo ou cargo comissionado).
- 4.2.7. Servidor público, mesmo inscrito como MEI (Microempreendedor Individual).
- 4.2.8. Membro de Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos e demais parentes até 2º (segundo) grau.
- 4.2.9. Que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado com apoio do município.
- 4.2.10. Proponente que não apresente toda a documentação obrigatória e não atenda os demais critérios do edital.
- 4.2.11. Proponente já beneficiado por outros editais municipais, no âmbito do inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20.
- 4.2.12. Proponente já beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito do inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será gratuita e deverá ser encaminhada **em PDF**, por e-mail para **cotegipecultura@gmail.com**, ou entregue presencialmente no Departamento de Cultura do Município, entre os dias **10/11/2021 a 06/12/2021.**
- 5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo de encerramento indicado no item 5.1.
- 5.2. Para efetuar a inscrição, o/a proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
 - b) Anexo II Carta de Anuência de Grupo/Coletivo (se for o caso);
 - c) Cópia do documento oficial de identificação do candidato com foto: RG, CPF, CNH ou CTPS;

Parágrafo único: é necessário que o/a proponente realize seu Cadastro Cultural em Plataforma do Município.

- 5.2.1. Como **Documentação Complementar**, o/a proponente poderá anexar cópia de documentos, recortes de jornais ou links de materiais disponíveis na internet (matérias publicadas, jornais, cartazes e vídeos). Apesar de não ser obrigatório, esse material poderá contribuir para uma melhor avaliação da proposta.
- 5.3. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das linguagens artísticas e expressões das culturas de Cotegipe.
- 5.3.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cotegipe não se responsabiliza por projeto não enviado por motivos de ordem técnica de computadores, velocidade de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição (em PDF) para o e-mail indicado.
- 5.3.2. A equipe da Secretaria ficará disponível para sanar dúvidas sobre o edital e orientar no processo de inscrição.
- 5.3.3. É de total responsabilidade da parte interessada, acompanhar no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todas as etapas do processo seletivo.
- 5.3.4. Os/as proponentes que enviarem suas propostas em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste edital, serão desclassificados/as.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) membros nomeados em Portaria específica e poderá ser composta por integrantes do Conselho Municipal de Cultura, por técnicos da Prefeitura e agentes culturais da sociedade civil convidados. Do total de membros, a comissão deverá ser formada por 02 (dois) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil.
- 6.2. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cotegipe.



- 6.3. A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada e pontuará as propostas inscritas, conforme critérios estabelecidos no item 7. deste edital.
- 6.4. Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão ser membros de grupos/coletivos que estejam concorrendo a este edital.
 - **Parágrafo único:** cônjuges ou companheiros de membros da comissão ficarão impedidos de concorrer a este edital, bem como seus filhos e demais parentes até 2ºgrau.
- 6.5. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar na análise daquele projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 6.6. A avaliação poderá ser realizada no formato presencial e/ou virtual, a depender das orientações dos órgãos de saúde municipal e estadual.
- 6.6.1. O presente edital selecionará apenas 01 (um) projeto por proponente. Caso a Comissão identifique mais de um projeto beneficiando um mesmo proponente, o de menor nota poderá ser desclassificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Depois da verificação da documentação obrigatória e os pré-requisitos necessários para se inscrever no edital, a seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Notas
a) Tempo de atuação do/a proponente na área cultural (mínimo 2 anos)	de 0 a 10 pontos
b) Consonância com os princípios e diretrizes da Política	
Cultural do Município (artigos 1° e 2° da Lei n° 196/2013 e	de 0 a 10 pontos
artigo 168° da Lei nº 155/2012)	_
c) Valor artístico-cultural da proposta e clareza no	de 0 a 10 pontos
preenchimento do formulário de inscrição - Anexo I	de o a 10 pontos
d) Estímulo à diversidade cultural do município	de 0 a 10 pontos
e) Experiência do/a proponente/equipe do projeto	de 0 a 10 pontos
NOTA MÁXIMA	50 pontos

- 7.2. A nota final de cada concorrente será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, conforme os critérios dos itens acima.
- 7.3. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação. Os/as titulares selecionados/as serão as 60 (sessenta) melhores notas, os demais inscritos poderão ficar na suplência.
- 7.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Persistindo o empate, o resultado beneficiará o candidato que comprovar maior tempo de atuação no campo cultural.
- 7.5. É papel da Comissão de Seleção buscar beneficiar o maior número de artistas, expressões culturais e áreas geográficas presentes no município, desde que as propostas atendam aos critérios estabelecidos neste edital.



- 7.6. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município DOM e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentro dos prazos de execução da Lei Aldir Blanc.
- 7.7. O proponente poderá entrar com recurso em até 48 (quarenta e oito) horas depois de divulgado o resultado final da seleção, conforme Anexo VI deste Edital.

8. DO PAGAMENTO DOS SELECIONADOS

- 8.1. O pagamento dos prêmios está condicionado a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do comprovante de residência, emitido em um dos últimos três meses do ano em curso, em nome do proponente (sendo aceitos contas de água, luz ou telefone). Caso o/a proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência e cópia dos documentos de identificação em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residência atestando o compartilhamento de moradia (Anexo III);
 - b) Dados bancários para recebimento do prêmio, de preferência em bancos públicos. A Administração Municipal fará o empenho e liberação, de acordo o cronograma do edital e obedecendo a regras da gestão pública.
 - c) As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal poderão ser dispensadas, devido ao estado de calamidade pública deflagrada pela pandemia da Covid-19.
- 8.2. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados por algum motivo ou em casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.
- 8.3. No processo de pagamento dos prêmios, a Administração Pública Municipal poderá observar encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os/as selecionados/as deverão prestar contas no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio.
- 9.2. Para assegurar o processo de Prestação de Contas, a Administração Pública Municipal assegurará que cada proponente assine um contrato (Anexo IV) e comprove a realização do projeto (conforme modelo de Relatório em anexo V), em diálogo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 9.3. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar o processo de execução dos projetos deste edital.
- 9.4. Aos beneficiários que não prestarem contas ou que tiverem as suas Prestações de Contas Irregulares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário público.
- 9.5. A análise da prestação de contas dos/as premiados/as com recursos previstos neste edital deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



9.5.1. Caso o/a selecionado/a não consiga executar ou prestar contas do seu projeto no prazo estipulado, havendo justificativa, poderá negociar outra data com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, desde que dentro dos prazos de execução da Lei Aldir Blanc.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. O e-mail e o número de telefone celular do/a proponente, informados no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 10.2. Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente política do Município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e informativo, sob pena de suspensão dos benefícios e abertura de Tomada de Contas Especial quando verificada a conduta faltosa por parte do beneficiário.
- 10.3. O/a proponente selecionado/a deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da gestão municipal e do Ministério do Turismo do Governo Federal. Toda divulgação deverá contar com prévia aprovação do setor responsável da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.
- 10.3.1. Caso o/a proponente tenha dificuldade na elaboração de peças gráficas para divulgação, a Prefeitura disponibilizará um profissional para assessorar na criação das artes.
- 10.4. É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
- 10.6. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
- 10.7. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente com resultados da execução dos projetos premiados, para fins de divulgação e publicidade.
- 10.8. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, de contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual.
- 10.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.



- 10.10. O Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou grupos/coletivos culturais.
- 10.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Cultura e equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cotegipe.
- 10.12. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.
- 10.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do e-mail **cotegipecultura@gmail.com** e pelos telefones (77) 98808-2398 e (77) 98835-1276
- 10.14. Integram este edital os anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo

Anexo III – Modelo de Declaração de Co-Residência

Anexo IV – Modelo de Contrato

Anexo V – Modelo de Relatório de Execução

Anexo VI – Formulário de Recurso

Cotegipe - BA, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES Prefeita Municipal



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA - COTEGIPE - BA

TÍTULO			
111020	() MODALIDADE A: apresenta	cões artístico-culturais	
	_ · · · · -	dança (popular ou contemporânea),	
		esquetes, apresentações musicais voz e	
		recitais poéticos, palhaçaria ou alguma	
	performance circence, expressõe	es populares, etc.	
MODALIDADES	() MODALIDADE B: mini-oficin		
Obs.: marque apenas uma	Exemplos: orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura,		
modalidade.	escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema,		
	literatura, dança, música, teatro,	culinária tradicional, etc.	
	() MODALIDADE C: livre		
	Exemplos: performances de out	ras áreas culturais presentes no município,	
	palestras, webinários, diálogos	culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o	
		virtuais, minidocumentários, etc.	
ÁREA(S)	() Dança	() Fotografia	
(-)	() Teatro	() Artesanato	
	() Música	() Cinema	
	() Literatura/Poesia	() Culinária Tradicional	
	() Pintura	() Circo (palhaçaria ou perfomance)	
	() Desenho/Gravura		
	() Grafite	() Expressões Populares	
	() Escultura	() Outra	
	DADOS GERAIS DO/A PROP	ONENTE	
Proponente	() Pessoa Física () Pessoa Ju	rídica	
_	() MEI () Grupos/C	Coletivos sem CNPJ	
Responsável	-		
RG			
CPF			
CNPJ	Só preencher se o proponente for Pes	soa Jurídica ou MEI	
Sua principal fonte de			
renda vem da área			
cultural?			
Endereço completo			
Contatos			
(e-mail e celular)			
Link de matéria, vídeo			
ou entrevista do			
proponente (se houver)			
Gt. 11 G 1 1 7			
Site, blog ou facebook do			



proponente (se houver)			
BREVE HISTÓRICO/CURRÍCULO DO/A PROPONENTE (máximo 6 linhas)			
DETAI	LHAMENTO DA ATIVIDADE A SER RE	CALIZADA	
Explique da melhor			
forma possível o que			
você pretende realizar,			
caso seu projeto seja selecionado.			
selectonado.			
Você dispõe de acesso a	() Sim		
internet em casa?	() Não		
Caso seu projeto seja	() Live ao vivo		
selecionado, sua	() Gravada e link enviado para Secretaria d	le Educação, Cultura, Esporte e	
apresentação será AO	Lazer		
VIVO ou GRAVADA?			
O que você pretende	() Cartazes ou convites para redes sociais		
fazer para mobilizar o	() Entrevistas em blogues ou sites locais/regi	onais	
público para	() E-mail		
acompanhar a execução	() Contato individual via facebook() Contato individual via telefone		
do seu projeto? Obs: marque quantas opções	() Divulgação em grupos de whatsapp		
desejar.	() Contato individual via whatsapp		
	() Entrevistas em rádios locais via telefone/w	hatsann	
	() Outro	Тамовр	
PROPOSTA DE CRONOGRAMA (DE JANEIRO A MARÇO DE 2022)			
Data sugerida para apresentação do projeto:			
	PARTICIPANTES DO PROJETO		
	Nome	Função	
	.,0	1 unquo	



Valor do Prêmio: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Obs.: Conforme consta no edital, no processo de pagamento dos projetos selecionados, a Administração Pública Municipal observará encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.

INFORMAÇÕES OU LINKS ADICIONAIS (opcional)

DECLARAÇÕES

Declaro:

- a) Que sou domiciliado/a no município e tenho comprovada atuação cultural há pelo menos 02 anos.
- b) Que me responsabilizo pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- c) Que estou ciente que, havendo a necessidade, uma nova data de realização do projeto poderá ser acordada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- d) Que incluirei em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, as logomarcas da gestão municipal e do Ministério do Turismo do Governo Federal.
- e) Que autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura de Cotegipe a publicizar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital.
- f) Que realizarei meu projeto conforme proposto e acordado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cotegipe.
- g) Que as minhas atividades culturais foram interrompidas, devido o período de calamidade provocado pelo novo Coronavírus.
- h) Que possuo inscrição no cadastro cultural do município.
- i) Que não existe fato impeditivo à minha participação neste Concurso;
- j) DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Data:		Assinatura:
/	/2021	

Obs.: este formulário deverá ser preenchido, assinado, transformado em pdf e encaminhado para o e-mail <u>cotegipecultura@gmail.com</u> ou entregue no endereço do Departamento de Cultura do Município. Na dúvida, procure a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/COLETIVO

(Para pessoa física responsável por grupo ou coletivo cultural)

	, RG
, CI	PF, estado
civil, nacionalidade	, residente e
domiciliado a	, no município de, sou
responsável pelo grupo ou coletivo cul	
	astro cultural realizado na Plataforma Virtual da
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La	co cumulativo de prêmio, mesmo que o beneficiário
•	o, ou seja, responsável por mais de um grupo ou
coletivo cultural;	, ou seja, responsaver por mais de um grupo ou
•	l por executar meu projeto dentro dos prazos
	com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer do município;	com a Secretaria de Eddeação, Cultura, Esporte e
A .	r apresentar prestação de contas em conformidade
	etaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do
município;	waria de Zadeuşae, Carara, Esperie e Zazer de
	do grupo ou coletivo cultural para ser o único
	Apoio às Linguagens Artísticas e Expressões
	oio - do inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc,
conforme assinaturas que seguem.	
	através desse documento que a falsidade dessa go Penal Brasileiro, passível de apuração na forma litigância de Má-Fé
da Lei belli como pode sei enquadrada como	nuganeta de 141a-1 e.
COTEGIPE - BA,	DEDE 2021.
<u></u>	
Nome (responsáve	el pelo grupo ou espaço)
	CPF
Anuentes (todos os membros devem assinar):	
Nome	Nome
CPF	CPF
N	M
Nome CPF	Nome CPF
Nome CPF	Nome CPF
CIT	CIT
Nome	Nome
CPF	CPF



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARO para os	devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer, que	e o Sr/aCPF n ^o
	é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo
descrito e com compr	rovante de residência e demais documentos anexados.
DECLARO ainda, 1	para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação aqui pre	estada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser compro	ovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
Endereço Completo	ua Residencia.
Nome completo e Cl	PF da Pessoa Declarante:
Data:	Assinatura do/a co-residente:
Data.	Assinatura do/a co-residente.
/ /2021	

Obs.: o/a proponente deverá anexar a esta declaração, cópia do comprovante de residência e cópia dos documentos de identificação em nome do terceiro com quem reside.



ANEXO IV MODELO DE CONTRATO SIMPLIFICADO PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA – COTEGIPE - BA

Processo nº XXXX Proponente/Beneficiário:

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E _______ (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021; Decreto Estadual nº 20.005/2020; Decreto Municipal nº 103/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito local; artigos 1º e 2º da Lei nº 196/2013 que institui o Sistema Municipal de Cultura; artigo nº 168 da Lei nº 155/2012 – Lei Orgânica do Município; pelo Plano de Ação nº. 07208420210001-006410, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e autorizado pelo Governo Federal através da Plataforma + Brasil e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto formalizar o fomento para a realização de Projeto selecionado nos termos do edital **PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA**. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:



Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO, conceder-se-á o valor global de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), correndo por conta de dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento se dará em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO de preferência em instituição financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, da conta supramencionada, que deve ser enviada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos no edital, no valor bruto de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- b) Fornecer ao BENEFICIÁRIO as normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO.
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;
- d) Analisar o Relatório de Prestação de Contas oriundo da execução deste TERMO, observado o disposto no projeto aprovado;

II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Cumprir com o objeto do edital, bem como executar as atividades propostas de acordo com as especificações contidas no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, que passa a fazer parte integrante do presente Termo;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- e) Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário apresentará prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do projeto, devendo conter:

- a) Cópia deste Termo assinado
- b) Relatório de Execução do Projeto, conforme Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

O BENEFICIÁRIO deste Prêmio autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Cotegipe, para que a mesma os disponibilize para utilização em quaisquer meios de comunicação, sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe – BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

	COTEGIPE - BA,	DE	DE 2021.	
Poder Público		Beneficia	ário (representante legal)	
Testemunha 1 CPF		Testemu CPF	nha 2	



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA – COTEGIPE - BA

1) Dados do proponente

Nome Completo:	
Nome Artístico (se houver):	
CPF:	
RG:	
Área artístico-cultural:	
Celular:	
Endereço completo residencial:	
E-mail:	
E-man.	
2) Detalhamento da atividad	de cultural realizada
Título do Projeto:	
Modalidade:	() A – Apresentação artístico-cultural
	() B – Mini-oficina
	() C – Live
Formato:	() Live (ao vivo) () Gravado
Detalhamento da atividade	
realizada:	
Local de realização:	
Data(s):	
Público alcançado (visualizações	
ou presenças):	
Equipe de apoio: Ações de divulgação:	
Detalhamento dos custos:	
Mais informações (se houver)	
wais informações (se nouver)	
3) Links de informações e m	natérias sobre ações executadas
Data: Assinatu	ra do/a beneficiário:

Obs.: importante anexar a este relatório registros fotográficos, DVD com vídeo finalizado do projeto, listas de presenças, cartazes e outros materiais utilizados na divulgação da atividade cultural realizada.



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS TAPUIM VIEIRA – COTEGIPE - BA

1) Dados do propone	ente
Nome Comple	eto:
•	PF:
F	RG:
E-m	ail:
Celu	lar:
2) Apresentação do r	recurso (justificar pedido)
Data:	Assinatura do/a responsável:
/	
2) NÃO DDEENCHI	ER (Para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer)	EK (Fara uso da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
RECURSO:	
nii consor	
() Deferido	
() Indeferido	
AVALIADORES/AS:	
A VALIADURES/AS:	

Obs.: O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e encaminhado pelo email **cotegipecultura@gmail.com**, identificando no Assunto "Recurso do/a Mestre/a xxxxxx" ou protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos horários e prazos estabelecidos neste edital.